



LEI Nº 725/77

Autoriza o Prefeito Municipal a confessar dívida com a CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses S/A), com parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL

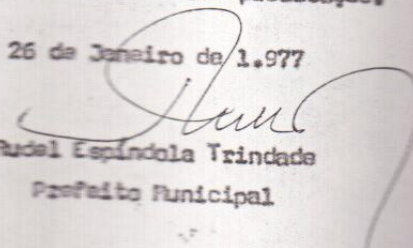
livro no 10 - fls. 131 Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a confessar dívida com a CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses S/A) no valor de Cr\$ 202.489,00 (Duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros).

Artigo 2º)- O Contrato de confissão da dívida referida no artigo anterior, - deverá prever o pagamento parcelado do débito, em termos da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 26 de Janeiro de 1977


Ruel Espindola Trindade
Prefeito Municipal